



Edital

N.º 31/DADO-DAG/2019

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal do Município de Palmela, no uso das competências que lhe estão atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e para efeitos do estipulado no artigo 56º do mesmo diploma legal.

TORNA PÚBLICO que, em cumprimento da deliberação do Executivo Municipal de 6 de março de 2019, e nos termos do Regulamento Municipal de Acesso e Atribuição de Habitações Municipais e da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 32/2016 de 24 de agosto, se encontram abertas inscrições pelo prazo de 10 dias úteis, com início no 11º dia seguinte ao da afixação do presente Edital, **de 28 de março de 2019 a 10 de abril de 2019 inclusive**, para concurso público por classificação, para atribuição em regime de arrendamento apoiado, dos fogos do Parque Habitacional Municipal a seguir identificados.

	LOCALIZAÇÃO	TIP.	ÁREA
1	Rua Humberto Cardoso, L. 11 - 3º D, Palmela	T4	100,85 m ²
2	Rua Lúcio Borges da Costa, L. 19 – 5º B, Palmela	T3	120,06 m ²
3	R. S. Tomé e Príncipe, 14 M r/c, Bº. Pe. Nabeto - Palmela	T2	86,25 m ²
4	Rua José Timóteo de Matos 13 B esq, Qta do Anjo	T2	77,66 m ²
5	Av. Capitães de Abril, bloco A-B 17, Pinhal Novo	T2	68,00 m ²

Os critérios de acesso a este concurso são os definidos no Regulamento Municipal de Acesso e Atribuição de Habitações Municipais e no Programa deste concurso, disponíveis nos Serviços de Atendimento Municipal e no sítio da Câmara Municipal de Palmela.

As candidaturas são obrigatoriamente feitas através do formulário (composto por 3 impressos) disponibilizado pelos serviços de atendimento municipal e no sítio da Câmara Municipal de Palmela.

Os documentos comprovativos necessários são os que constam da listagem disponibilizada conjuntamente com os impressos de candidatura.

A formalização das candidaturas é feita através da entrega do formulário e dos documentos:

- Nos Postos de Atendimento Municipal (Palmela, Quinta do Anjo e Pinhal Novo);
- Na Loja Móvel do Cidadão (nos locais e horários do costume);
- Por correio eletrónico, dirigido ao endereço: concurso.habitacao@cm-palmela.pt;
- Por correio normal, dirigido ao Presidente da Câmara.

Apenas serão consideradas as candidaturas cujos formulários forem entregues devidamente preenchidos e assinados, e que estiverem acompanhados de todos os documentos comprovativos das situações declaradas.

Os prazos e tempos previstos para cada uma das fases do Procedimento deste concurso, são as que constam do seguinte quadro:

Ação	Tempo em dias úteis
Divulgação do concurso	10 dias
Receção de candidaturas	10 dias
Apreciação liminar das candidaturas	40 dias
Divulgação de lista de todos os candidatos	10 dias
Apreciação e classificação das candidaturas	30 dias
Divulgação da listagem de classificação provisória	10 dias
Divulgação da lista definitiva dos candidatos apurados, e de atribuição das habitações	10 dias

A publicitação das Listas referentes às diferentes fases do processo de concurso será feita por publicação no sítio da internet do município, e por afixação de Edital nos locais do costume.

Durante os períodos de afixação os candidatos podem apresentar reclamação sobre questões relacionadas com a sua candidatura, por escrito e desde que devidamente fundamentada.

A atribuição de habitação é efetuada ao(s)/à(s) candidato(s)/a(s) com maior classificação, em função da tipologia habitacional aplicável ao respetivo agregado familiar e dos fogos disponíveis, depois de reunidas todas as condições necessárias à sua ocupação.

O valor das rendas é calculado com base nos rendimentos dos agregados familiares a que forem atribuídas habitações.

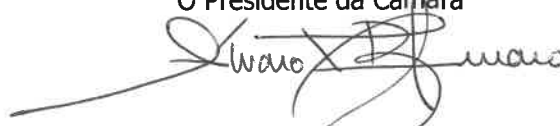
As habitações destinam-se exclusivamente a habitação própria e permanente dos agregados familiares a quem vierem a ser atribuídas.

Durante o período de divulgação e do período de apresentação das candidaturas, os esclarecimentos que os candidatos considerem necessários podem ser obtidos por contacto telefónico, através do nº 211 545 579 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, ou por correio eletrónico através do seguinte endereço: concurso.habitacao@cm-palmela.pt

Para constar se lavrou o presente Edital que, vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 12 de março de 2019.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO



**PROGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO
POR CLASSIFICAÇÃO
PARA ATRIBUIÇÃO DE FOGOS
EM REGIME DE
ARRENDAMENTO APOIADO**



Preâmbulo

Atualmente o Parque Habitacional Municipal de Palmela integra, essencialmente, um conjunto de fogos de propriedade do município dados em regime de arrendamento apoiado, cuja gestão está sujeita às normas previstas na Lei nº 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 32/2016, de 24 de agosto e, subsidiariamente, às normas do Código do Procedimento Administrativo.

O Regulamento Municipal de Acesso e Atribuição de Habitações Municipais define as condições de acesso e atribuição de fogos municipais, ou outros detidos a qualquer título pelo município, em regime de arrendamento apoiado para habitação, pretendendo-se que o procedimento de atribuição assente nos princípios da equidade, igualdade e justiça social, definindo as condições de acesso e os critérios de seleção e de atribuição do direito ao arrendamento dos fogos municipais.

O presente Programa tem como objetivo regular a atribuição de fogos em regime de arrendamento apoiado, pelo concurso publicitado no Edital nº 31/DADO-DAG/2019, de 12 de março de 2019.

Disposições Gerais

Artigo 1º

Âmbito

- 1 - Este Programa de Concurso visa definir as regras e critérios a que obedecerá o procedimento de atribuição, em regime de arrendamento apoiado, pela Câmara Municipal de Palmela, das habitações publicitadas no referido Edital, e referenciadas no ponto 3 deste artigo, depois de reunidas todas as condições necessárias à sua ocupação.
- 2 - Os fogos atribuídos destinam-se, obrigatoriamente, a habitação permanente e exclusiva dos agregados familiares a quem vierem a ser atribuídos.
- 3 - As habitações referenciadas para atribuição através deste concurso são as que constam do quadro seguinte:

	LOCALIZAÇÃO	TIP.	ÁREA
1	Rua Humberto Cardoso, L. 11 - 3º D, Palmela	T4	100,85 m ²
2	Rua Lúcio Borges da Costa, L. 19 – 5º B, Palmela	T3	120,06 m ²
3	R. S. Tomé e Príncipe, 14 M r/c, Bº. Pe. Nabeto - Palmela	T2	86,25 m ²
4	Rua José Timóteo de Matos 13 B esq, Qta do Anjo	T2	77,66 m ²
5	Av. Capitães de Abril, bloco A-B 17, Pinhal Novo	T2	68,00 m ²

Artigo 2º

Candidatura

A candidatura é efetuada, obrigatoriamente, através de formulário próprio, composto por 3 impressos, disponibilizado pelos serviços de atendimento municipal e também disponível no site da Câmara Municipal de Palmela (www.cm-palmela.pt).



Artigo 3º

Condições de candidatura

Ao presente concurso podem candidatar-se todos/as os/as cidadãos/ãs portugueses/as ou com residência legal em Portugal:

- a) Com idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Com domicílio legal no concelho de Palmela há, pelo menos, 5 anos;
- c) Cujo agregado familiar apresente um rendimento mensal corrigido per-capita igual ou inferior ao valor de um Indexante aos Apoios Sociais (IAS = € 435,76);
- d) Com agregado familiar cuja constituição se situe entre o mínimo e o máximo, a seguir estabelecido:

Tipologia	Nº de elementos do agregado familiar
T1	1 a 2 elementos
T2	2 a 4 elementos
T3	3 a 6 elementos
T4	4 a 8 elementos

- e) Que não se encontrem, nem qualquer elemento do agregado familiar, em nenhuma das seguintes situações:
 - Ser proprietário/a, usufrutuário/a, arrendatário/a ou detentor/a a outro título, de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação;
 - Estar a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;
 - Ter beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de realojamento

Artigo 4º

Formalização da candidatura

A formalização da candidatura é feita através da entrega do respetivo formulário (composto por 3 impressos) completamente preenchido e assinado, acompanhado de todos os documentos comprovativos necessários, e outros que o/a candidato/a entenda relevantes.

Artigo 5º

Locais e formas de entrega da candidatura

- 1 - As candidaturas serão entregues/enviadas:
 - Nos Postos de Atendimento Municipal;
 - Por correio eletrónico para: concurso.habitacao@cm-palmela.pt;
 - Por correio normal, dirigido ao Presidente da Câmara.
- 2 - Aos/as candidatos/as será entregue, ou enviado, recibo comprovativo da receção do formulário e dos documentos entregues, com menção do número atribuído à respetiva candidatura.



Artigo 6º Publicitação

- 1 - A publicitação da lista de candidatos/as, nas diferentes fases do procedimento, será feita através do site do município (www.cm-palmela.pt), e por afixação de Edital nos atendimentos municipais e nos sítios do costume;
- 2 - Os prazos/tempos previstos para cada uma das fases do procedimento deste Concurso, são os indicados no quadro seguinte:

Ação	Tempo em dias úteis
Divulgação do concurso	10 dias
Receção de candidaturas	10 dias
Apreciação liminar	40 dias
Divulgação de lista de todos/as os/as candidatos/as	10 dias
Divulgação da lista de candidatos/as admitidos/as	10 dias
Apreciação das candidaturas	30 dias
Divulgação da listagem de classificação provisória	10 dias
Divulgação da lista definitiva dos/as candidatos/as apurados/as e de atribuição das habitações	10 dias

Artigo 7º Apreciação liminar das candidaturas

- 1 - Sempre que o formulário não esteja devidamente preenchido ou assinado, e/ou não tenha sido entregue toda a documentação solicitada, o/a candidato/a será convidado/a a suprir essas faltas.
- 2 - Para apreciação do pedido de atribuição, a Câmara Municipal pode exigir a apresentação de outros documentos comprovativos das declarações prestadas, e/ou esclarecimentos adicionais, e fazer visitas domiciliárias.
- 3 - São automaticamente excluídas as candidaturas em que se verifique que:
 - a) O pedido é ininteligível;
 - b) Não estão cumpridas todas as condições previstas nas alíneas do artº 3º (Condições de Candidatura) deste Programa;
 - c) Não foram supridas as deficiências detetadas no formulário, através da entrega dos documentos solicitados, da prestação dos esclarecimentos ou da aceitação de visita domiciliária necessários à apreciação do pedido, dentro do prazo fixado;
 - d) Foram utilizados meios fraudulentos para obtenção dos documentos apresentados;
 - e) Foram prestadas falsas declarações;
 - f) Foi omitida dolosamente informação relevante;
 - g) O/A candidato/a e/ou agregado familiar não reúnem cumulativamente as condições de acesso previstas no presente regulamento.
- 4 - Findo o prazo da fase de apreciação liminar, as candidaturas que não forem rejeitadas ou excluídas, consideram-se admitidas.
- 5 - Os/As candidatos/as excluídos/as, serão notificados/as dos fundamentos da rejeição do pedido.



- 6 - A lista dos/as candidatos/as será publicada com registo de todas as candidaturas recebidas, referindo as rejeitadas e as excluídas, e indicando as respetivas causas de não admissão.

Artigo 8º

Avaliação e pontuação das candidaturas

- 1 - As candidaturas serão avaliadas e pontuadas de acordo com os critérios de hierarquização e ponderação, estabelecidos para o efeito, de acordo com os artigos 10º e 15º do Regulamento Municipal de Acesso e Atribuição de Habitações Municipais.
- 2 - Durante os períodos de afixação da lista de candidatos/as, da lista de candidatos/as admitidos/as e da lista de classificação provisória das candidaturas, os/as candidatos/as podem apresentar, por escrito, qualquer reclamação que considerem oportuna, desde que devidamente fundamentada.

Artigo 9º

Critérios preferenciais

Em caso de empate na classificação, ou inexistência de habitações em número suficiente para os/as candidatos/as com a mesma classificação, e sempre que a tipologia e as condições das habitações objeto do procedimento o permitam, o município, na qualidade de entidade locadora, tem como critérios preferenciais e por ordem decrescente, a atribuição de habitação a famílias:

- a) Com rendimento per-capita mais baixo;
- b) Com piores condições de insalubridade da habitação onde residem;
- c) Número de dependentes no agregado familiar;
- d) Que integrem pessoas com deficiência (grau de incapacidade superior a 60%);
- e) Número de elementos no agregado familiar com idade igual ou superior a 65 anos;
- f) Famílias monoparentais;
- g) Famílias já residentes na freguesia onde se localiza a habitação à qual se candidatam;
- h) Requerente com mais tempo de residência no concelho.

Artigo 10º

Formalização da atribuição das habitações

- 1 - A atribuição de habitação é efetuada ao(s)/à(s) candidato(s)/a(s) com maior classificação, nos termos definidos no presente Programa, em função da tipologia habitacional aplicável e dos fogos disponíveis.
- 2 - O valor das rendas será calculado em função dos rendimentos dos agregados familiares aos quais forem atribuídas, de acordo com a legislação aplicável em vigor.

Artigo 11º

Encerramento do procedimento de concurso

O procedimento deste concurso encerra com a publicação da Lista definitiva de classificação dos candidatos, a qual será feita por afixação nos Postos de Atendimento Municipal e através do site da Câmara Municipal (www.cm-palmela.pt).

Artigo 12º

Período de vigência do concurso

O presente concurso mantém-se em vigor até à atribuição de todas as habitações indicadas no Edital nº 31/DADO-DAG/2019.

Artigo 13º

Encerramento do concurso

O encerramento do presente concurso, será publicitado através de Edital a afixar nos sítios do costume e no site do município (www.cm-palmela.pt).

Artigo 14º

Esclarecimentos

Os esclarecimentos que o/a candidato/a considere necessários podem ser obtidos por contacto telefónico, através do nº 21 154 55 79 entre as 10h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00, ou por correio eletrónico para o seguinte endereço: concurso.habitacao@cm-palmela.pt

Podem também ser obtidos esclarecimentos através da consulta das FAQs (perguntas mais frequentes) no site www.cm-palmela.pt

Artigo 15º

Definições

Para efeitos do disposto no presente programa, são consideradas as seguintes definições:

- a) "**Agregado familiar**" – o conjunto de pessoas que residem em economia comum na habitação arrendada, constituído pelo/a arrendatário/a, e pelas seguintes pessoas:
- I. Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;
 - II. Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral até ao 3º grau (bisavôs/ós, bisnetos/as, tios/as e sobrinhos/as do/a titular ou do/a cônjuge, ou pessoa em união de facto...);
 - III. Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral (na linha colateral, apenas até primo/a direito/a e sobrinho/a, neto/a do/a titular ou do/a cônjuge, ou pessoa em união de facto...):
 - IV. Adotantes, tutores e pessoas a quem o/a requerente esteja confiado/a por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
 - V. Adotados/as e tutelados/as pelo/a requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados/as por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito, ao/a requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.
- b) "**Família monoparental**" – Família constituída por apenas um dos progenitores, o pai ou a mãe, que coabitem sós com os seus filhos (sem cônjuge), cabendo estes na definição de

7

dependentes, mesmo que em situação de guarda partilhada, desde que a situação esteja judicialmente definida.

- c) "**Dependente**" – O elemento do agregado familiar que seja menor ou que, tendo idade inferior a 26 anos, não aufera rendimento mensal líquido superior ao indexante dos apoios sociais;
- d) "**Deficiente**" – Pessoa portadora de deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60%;
- e) "**Fator de capitação**" – A percentagem resultante da ponderação da composição do agregado familiar, de acordo com a tabela constante da alínea i), deste artigo;
- f) "**Habitação própria e permanente**" – O local onde o agregado familiar tem centrado a sua vida familiar, nomeadamente o local onde habitualmente, e de forma continuada, pernoita, faz as suas refeições e recebe correspondência;
- g) "**IAS – Indexante dos Apoios Sociais**" – Valor de referência, fixado por Portaria, a partir do qual são fixadas, calculadas e atualizadas as prestações de segurança social. Para o ano de 2019 o valor do IAS é de € 435,76;
- h) "**Rendimento**" – A soma de todas as remunerações ou subvenções ilíquidas, e quaisquer outros rendimentos não eventuais, exceto o abono de família;
- i) "**Rendimento mensal líquido**" – (RML), o duodécimo da soma dos rendimentos anuais líquidos de todos os membros do agregado familiar, sendo o rendimento anual líquido de cada membro obtido da seguinte forma:
- I. Subtraindo ao rendimento global o valor da coleta líquida constante da declaração de rendimentos das pessoas singulares (IRS), validada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e respeitante ao ano anterior;
 - II. No caso de o valor da coleta líquida ser zero, ou não tendo legalmente havido lugar à entrega de declaração de rendimento, calculando o total dos rendimentos anuais auferidos no ano civil anterior;
 - III. No caso dos rendimentos se reportarem a período inferior a um ano, considerando a proporção correspondente ao número de meses em causa
- j) "**Rendimento mensal corrigido**" – (RMC), é o rendimento mensal líquido deduzido das quantias a seguir indicadas:
- 10% do indexante dos apoios sociais pelo primeiro dependente;
 - 15% do indexante dos apoios sociais pelo segundo dependente;
 - 20% do indexante dos apoios sociais por cada dependente além do segundo;
 - 10% do indexante dos apoios sociais por cada deficiente, que acresce aos anteriores se também couber na definição de dependente;
 - 10% do indexante dos apoios sociais por cada elemento do agregado familiar com idade igual ou superior a 65 anos;
 - 20% do indexante dos apoios sociais em caso de família monoparental;
- E também a quantia resultante da aplicação do fator de capitação, aplicado ao indexante dos apoios sociais:
- 5% para famílias compostas por 2 pessoas;
 - 9% para famílias compostas por 3 pessoas;
 - 12% para famílias compostas por 4 pessoas;
 - 14% para famílias composta por 5 pessoas;
 - 15% para família compostas por 6 ou mais pessoas;
- k) "**Renda máxima**" – Valor correspondente a 1/12 de 6,7% do valor patrimonial da habitação.

Concurso Público por classificação para atribuição de fogos em Regime de Arrendamento Apoiado
DOCUMENTOS

A Ficha de inscrição e o questionário de candidatura (3 impressos) são obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

Apresentação para conferência de dados constantes na ficha de inscrição:

- a) Cartão de Cidadão, ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte, e registos de nascimento para conferência de Identificação pessoal e fiscal de todos os elementos do agregado familiar;
- b) Sendo cidadão estrangeiro, autorização de residência ou documento equivalente que permita o candidato a permanecer em território nacional de forma legal (atestado/cartão de residência)

Documentos a entregar

1. Atestado de residência passado pela Junta de Freguesia comprovativo da constituição do agregado familiar e do tempo de residência na freguesia;
2. Comprovativo da situação profissional do candidato e de cada um dos elementos do agregado familiar que exerçam atividade remunerada:
 - 2.1. Trabalhadores por conta de outrem:
 - Cópia dos três últimos recibos de ordenado e
 - Última declaração de IRS com a respetiva nota de liquidação, se devida,
 - ou certidão de isenção emitida pela Repartição de Finanças.
 - 2.2. Trabalhadores por conta própria (independentes):
 - Cópia de todos os recibos emitidos nos últimos três meses
 - Cópia da última declaração de IRS com a respetiva nota de liquidação, se devida,
 - ou certidão de isenção emitida pela Repartição de Finanças.
 - Declaração de descontos efetuados emitida pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social.
 - 2.3. Outras situações de trabalho, com rendimentos informais de caráter incerto, temporário ou variável, dos quais não seja possível apresentar documentos comprovativos:
 - Declaração, sob compromisso de honra, com informação do número de horas de trabalho por semana e do valor médio auferido mensalmente (impresso anexo).
3. Desempregados:
 - Comprovativo do valor do subsídio de desemprego, se auferido,
 - ou comprovativo de inscrição no Centro de Emprego.
4. Beneficiários de RSI:
 - Declaração atualizada (1 mês) emitida pelos serviços da segurança social, com indicação do valor mensal que recebe.
5. Reformados ou pensionistas:
 - Declaração do rendimento, emitida pelo organismo que atribui a referida pensão.
6. Subsídios de doença ou outras prestações familiares (abonos de família):
 - Comprovativos da segurança social.

7. Quando não exista qualquer fonte de rendimentos:
 - 7.1. Comprovativo da candidatura a um mecanismo de proteção social, e/ou inscrição no Centro de Emprego;
 - 7.2 Declaração atualizada da Segurança Social (1 mês), em como não está a beneficiar de qualquer apoio;
 - 7.3 Certidão atualizada (1 mês) da Repartição de Finanças, em como não tem bens nem rendimentos.
8. Estudante maior de idade:
 - Comprovativo de matrícula no estabelecimento de ensino que frequenta.
9. Cidadãos portadores de deficiência:
 - Declaração de entidade pública competente, com indicação do grau de incapacidade.
10. Menores sob tutela judicial:
 - Fotocópia da Regulação das responsabilidades parentais, com indicação do valor da pensão de alimentos.
11. Vítima de violência doméstica:
 - Documento oficial de entidade judicial competente que ateste o facto.

Contactos, só para informações e esclarecimentos:

Telefone: 21 154 55 79 das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00

E-mail: concurso.habitacao@cm-palmela.pt

ENTRADA	
A PREENCHER PELOS SERVIÇOS	REQUERIMENTO _____
	PROCESSO _____
	DATA _____
	N.º REGISTO _____
	TRABALHADOR/A _____

Concurso Público por classificação para atribuição de fogos em Regime de Arrendamento Apoiado

I - IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA CANDIDATURA

(Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e Regulamento Municipal de Acesso e Atribuição de Habitações Municipais)

À Presidência da Câmara Municipal de Palmela

Titular da candidatura

Nome _____ NIF _____
 Morada _____
 Código Postal _____ Freguesia _____
 Telefone _____ Telemóvel _____
 Correio Eletrónico _____

Autorizo o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado¹.

Agregado familiar

	Nome	Nascido a	Parentesco	Estado civil
1	(titular)		(titular)	
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

Habitações a que me candidato: 1 2 3 4 5 (identificar conforme Edital e Programa)

Declaro que tomei conhecimento de que, sem o preenchimento correto e completo dos impressos de candidatura (3) e sem a entrega de toda a documentação comprovativa solicitada, esta minha candidatura ao Concurso Público por classificação para atribuição de fogos em Regime de Arrendamento Apoiado, publicitado pelo Edital n.º _____ de _____ pode não ser aceite, e assumo a inteira responsabilidade pela exatidão de todas as declarações constantes nos documentos que constituem esta candidatura.

Termo Informativo

O tratamento de dados pessoais para efeitos de contacto ou para efeitos de comunicação dos serviços do Município de Palmela estão em conformidade com as normas aplicáveis no âmbito da proteção de dados pessoais e da segurança da informação, de acordo com os termos e condições da Política de Proteção de Dados e de Privacidade que se encontram disponíveis em www.cm-palmela.pt. Os titulares dos dados podem exercer os seus direitos de proteção de dados, nomeadamente os direitos de informação, acesso, consulta, retificação, oposição ao tratamento ou apagamento, dentro do horário normal de funcionamento, através de contacto com este Município (Atendimento Presencial), ou pelo correio eletrónico protecaodedados@cm-palmela.pt
 Formulário disponível - https://www.cm-palmela.pt/pages/1602?folders_list_14_folder_id=2571

Data e Assinatura

Aos _____

 Requerente
 (Assinatura conforme BI/Cartão de Cidadão/Passaporte do/a requerente ou de outrem a seu rogo, se o/a mesmo/a não souber assinar, ou mandatário/a e representante legal)

Candidatura n.º _____/_____/_____ apresentada ___/___/____ (a preencher pelos serviços).

¹ Conforme previsto no n.º 1 do artigo 63.º do Código de Procedimento Administrativo.

Nota: As falsas declarações ou a falsificação de documentos constituem crime nos termos previstos, respetivamente, nos artigos 348º - A e 256º do Código Penal.

ENTRADA	
A PREENCHER PELOS SERVIÇOS	REQUERIMENTO _____
	PROCESSO _____
	DATA _____
	N.º REGISTO _____
	TRABALHADOR/A _____

Concurso Público por classificação para atribuição de fogos em Regime de Arrendamento Apoiado
III - SITUAÇÃO HABITACIONAL ATUAL

(Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 32/2016, de 24 de agosto e Regulamento Municipal de Acesso e Atribuição de Habitações Municipais)

Caraterização

Nome _____

Tipologia da habitação onde reside _____ N.º de elementos do agregado familiar _____

Há quantos anos reside no concelho de Palmela? _____

Situação da habitação

Casa Arrendada	Valor da Renda		
	Com contrato		
	Sem contrato		
	Com dívida / n.º de meses em dívida		
Coabitação ou parte de casa	Com ação judicial em curso		
	Valor do encargo mensal		
Casa Própria	Com dívida / n.º de meses em dívida		
	Valor do encargo mensal		
	Com dívida / n.º de meses em dívida		
	Com ação judicial em curso		
	Sem encargos		
Cedência temporária / sem encargos			
Outra situação			

Condições de habitabilidade

Sem habitação ou em estrutura precária		
Habitação degradada		
Sem abastecimentos básicos (água/eletricidade)		
Sem estrutura básica (cozinha/Wc)		
Tipologia desadequada/sobrelotação		
Sem acessibilidade (elementos com mobilidade reduzida)		
Outra situação		

Motivo da Candidatura

Termo Informativo

O tratamento de dados pessoais para efeitos de contacto ou para efeitos de comunicação dos serviços do Município de Palmela estão em conformidade com as normas aplicáveis no âmbito da proteção de dados pessoais e da segurança da informação, de acordo com os termos e condições da Política de Proteção de Dados e de Privacidade que se encontram disponíveis em www.cm-palmela.pt. Os titulares dos dados podem exercer os seus direitos de proteção de dados, nomeadamente os direitos de informação, acesso, consulta, retificação, oposição ao tratamento ou apagamento, dentro do horário normal de funcionamento, através de contacto com este Município (Atendimento Presencial), ou pelo correio eletrónico protecaodedados@cm-palmela.pt

Formulário disponível - https://www.cm-palmela.pt/pages/1602?folders_list_14_folder_id=2571

Candidatura n.º ____/____ apresentada ___/___/___ (a preencher pelos serviços)

Nota:

As falsas declarações ou a falsificação de documentos constituem crime nos termos previstos, respetivamente, nos artigos 348º - A e 256º do Código Penal.